



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 566 DE 31 DE MARÇO DE 1.966

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã -
Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das -
atribuições que lhe são conferidas por Lei.....

FAZ SABER QUE A CAMARA DECRETOU E ELE PROMULGA
A SEGUINTE LEI-.

DESPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NA
IMPORTANCIA DE CR\$ 2.349.800(DOIS MILHÕES, TRE-
ZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Artigo 1º-

Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de
de Parapuã, um crédito Especial na importancia de
CR\$ 2.349.800(dois milhões trezentos e quarenta
e nove mil e oitocentos cruzeiros) para compra de
equipamentos para fabricação de tubos de concreto
vibrado de 60 e 40 cms. P.B.

Artigo 2º -

As despesas decorrentes com a execução de presente
lei, serão cobertas com recursos provenientes de exe-
cção de arrecadação, a se verificar no, presente exer-
cício.

Artigo 3º-

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, 31 de MARÇO DE
1.966


AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 566.

Registrada e publicada na secretária da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e fixadas no lugar de costume

VITÓRIO KATSUTOSHI MAEDA
Secretário